

Zimbra

020613022143@tre-ba.jus.br

Fwd: Pregão 19/2022 - Pedido de Esclarecimento

De : Marcos de Albuquerque Mello <mdmello@tre-ba.jus.br>

ter, 24 de mai de 2022 16:30

 1 anexo

Assunto : Fwd: Pregão 19/2022 - Pedido de Esclarecimento

Para : Executiva Comércio e Serviços
<executivacomercioeservicos@gmail.com>

Marcos De Albuquerque Mello
Analista Judiciário | ZE-160
(75)3236-1101

De: "Rodrigo Rosário" <rrsantos@tre-ba.jus.br>

Para: "Marcos de Albuquerque Mello" <mdmello@tre-ba.jus.br>

Cc: "Coordenadoria de Material e Patrimônio" <comap-todos@tre-ba.jus.br>, "Seção de Manutenção Predial" <semap@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 23 de maio de 2022 16:36:18

Assunto: Re: Pregão 19/2022 - Pedido de Esclarecimento

Prezado Marcos,

Quanto ao questionamento sobre o profissional habilitado responsável pelo contrato, destacamos abaixo o item 11.1.7 do Edital (itens 4.3 e 8 do Termo de Referência):

11.1.7. Qualificação técnica:

*a) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, **profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por execução de serviços de instalações elétricas. (**grifos meus**)*

a.1) A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, ou pela certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nessa certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

b) Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada.

b.1) Caso a licitante vencedora seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA

da Bahia, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

Esclarecemos, portanto, que o profissional de que trata a exigência de habilitação destacada acima, precisa ser, necessariamente, **profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica**. Desta forma, o Técnico em Eletrotécnica, conforme questionado, **não atende** aos requisitos de habilitação do edital.

Quanto ao questionamento referente ao posto de supervisor, destacamos abaixo a tabela do item 4 do Termo de Referência:

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	1º TURNO – DATA	QUANT. HORAS SEGUNDA À SEXTA	QUANT. HORAS SÁBADO	QUANT. HORAS DOMINGO
SUPERVISOR	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de instalações elétricas prediais	26/09/22 a 02/10/22	44	8	12
ELETRICISTA	Experiência na área de instalações elétricas prediais e de telefonia	26/09/22 a 02/10/22	44	8	12

De igual modo, esclaremos que a exigência para o profissional que atuará como supervisor é de que ele possua **experiência mínima de 02 (dois) anos na área de instalações elétricas prediais**, logo, se o Técnico em Eletrotécnica mencionado possuir a experiência destacada, não há óbice para que atue como supervisor.

Atenciosamente,



Rodrigo Rosário dos Santos

Técnico Judiciário – Eletricidade e Telecomunicações

Seção de Manutenção Predial (SEMAP)

Coordenadoria de Obras e Manutenção Predial (COMANP)

Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços (SGA)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(71) 3373-7370/7380

rsantos@tre-ba.jus.br

De: "Marcos de Albuquerque Mello" <mdmello@tre-ba.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Material e Patrimônio" <comap-todos@tre-ba.jus.br>,
"Seção de Manutenção Predial" <semap@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 23 de maio de 2022 10:57:17

Assunto: Fwd: Pregão 19/2022 - Pedido de Esclarecimento

Preados Bom dia!

Encaminhado pedido de esclarecimento de empresa a respeito do Pregão 19/2022. Solicito urgência na resposta, tendo em vista a seção ser realizada no dia [25/05/2022](#).

Marcos De Albuquerque Mello
Analista Judiciário - Pregoeiro | ZE-160
(75)3236-1101 - (75) 99936 4920

De: "Executiva Comércio e Serviços" <executivacomercioeservicos@gmail.com>

Para: "mdmello" <mdmello@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 19 de maio de 2022 11:23:22

Assunto: Pregão 19/2022 UASG: 70013

Bom dia!

Prezado, gostaríamos de saber quanto ao profissional habilitado responsável, no caso do edital fala que é preciso de um engenheiro para emissão de ART. Sabemos que o Técnico em Eletrotécnica amparado por LEI / normativo pode emitir também um TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) que é válido em todo território nacional. Neste caso podemos emitir através de técnico habilitado? O técnico também poderá desempenhar o papel de supervisor?

Pelo normativo sim, mas queremos saber qual a posição do TRE quanto ao assunto?

Base:

1) Introdução:

Através da *Resolução CFT nº 74/2019 (DOU de [15/07/2019](#))*, o Conselho Federal dos técnicos industriais (CFT) definiu as prerrogativas e atribuições dos técnicos industriais com habilitação em eletrotécnica, bem como revogou a *Resolução nº 39/2018* que anteriormente tratava da matéria.

Diga-se de passagem que o CFT foi criado pela *Lei nº 13.639/2018*, a qual também criou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA). Bom, mas vamos para o que interessa, nos próximos capítulos analisaremos todas as disposições da *Resolução CFT nº 74/2019*.

Base Legal: Resolução CFT nº 39/2018 - Revogado e; Preâmbulo da Resolução CFT nº 74/2019 (Checado pela Valor em [11/04/22](#)).

2) Prerrogativas:

Os técnicos industriais com habilitação em eletrotécnica, têm prerrogativas para:

- a. conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade;
- b. prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade;
- c. orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos elétricos e instalações elétricas;
- d. dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da área elétrica;
- e. responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos.

Base Legal: Art. 1º da Resolução CFT nº 74/2019 (Checado pela Valor em [11/04/22](#)).

3) Atribuições profissionais:

As atribuições profissionais dos técnicos industriais com habilitação em eletrotécnica, para efeito do exercício profissionais, consistem em:

- a. dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica;
- b. prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em Eletrotécnica, observado os limites da *Resolução CFT nº 74/2019*, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

C.

- i. coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;
 - ii. desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
 - iii. elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
 - iv. detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
 - v. aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;
 - vi. executar os ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
 - vii. regular máquinas, aparelhos e instrumentos de precisão.
- d. executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;
 - e. dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
 - f. responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;
 - g. ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.
 - h. **emitir laudos técnicos referentes a rede de distribuição e transmissão de energia elétrica interna ou externa, ou de equipamentos de manobra ou proteção.**

Base Legal: Art. 2º da Resolução CFT nº 74/2019 (Checado pela Valor em [11/04/22](#)).

4) Atribuições técnicas:

Os técnicos industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas:

- a. projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;
- b. elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de

subestações particulares;

c. elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis;

d. elaborar projetos e executar as instalações elétricas, e manutenção de redes oriundas de diversas fontes geradoras, como por exemplo:

e.

i. Biogás - decomposição de material orgânico;

ii. Hidrelétrica - utiliza a força da água de rios e represas;

iii. Solar - fotovoltaica, obtida pela luz do 501;

iv. Eólica - derivada da força dos ventos;

v. Geotérmica - provém do calor do interior da terra;

vi. Biomassa - procedente de matérias orgânicas;

vii. Maré Motriz - natural da força das ondas;

viii. Hidrogênio - provém da reação entre hidrogênio e oxigênio que libera energia;

ix. Térmica - advém do calor do sol, queima de carvão ou combustíveis fósseis;

x. Bem como outras fontes de energia ainda não catalogadas.

f. projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência;

g. elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas prediais, industriais, residenciais e comerciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

h. planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e de instalações elétricas;

i. aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica de fontes energéticas alternativas renováveis e não renováveis;

j. projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial;

k. participar de elaboração de Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e outras entidades;

l. aferir, manter, ensaiar e calibrar relês primários e secundários de subestações de entradas de energia elétrica;

m. aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, instrumentos de medição e precisão utilizados, inclusive, em antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação;

n. projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário.

o. emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais;

Os técnicos em eletrotécnica, dentro da sua especialidade e formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica.

Base Legal: Art. 3º da Resolução CFT nº 74/2019 (Checado pela Valor em [11/04/22](#))

--

EXECUTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS